Prefeitura Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

LEI Nº 384, DE 16 DE JULHO DE 1990

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE QUE MENCIONA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 200% (duzentos por cento) do valor global da Despesa, para o reforço de dotações que se revelarem insuficientes no decorrer da Execução Orçamentária.

Art. 2º- Os recursos disponíveis necessários à cobertura dos créditos a serem abertos com base nesta Lei, serão obtidos com a anulação de Dotações Orçamentárias e, ainda com o excesso de arrecadação verificado, inclusive a tendência do exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 16 dias do mês de julho de 1990.

Dr.WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

Dr.JAMAR CORREIA CAMARGO
Secretário Administ.